

AVISOS

AVISO 1: O procedimento para cadastro para participação nos certames na CAIXA mudou, passando a ser exclusivamente por meio eletrônico.

Para participação nos certames da CAIXA é necessário o cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), não sendo mais preciso comparecer à uma agência da CAIXA.

Pedimos a leitura atenta do item 3 do edital para o correto cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br).

AVISO 2: Informamos que foi implantado, no Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), a ferramenta GUARDA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que consiste em um repositório de arquivos no qual o fornecedor deverá anexar e manter atualizada a sua documentação de habilitação.

AVISO 3: A Proposta de Solução Inovadora (Anexos II e II-A) devem ser enviados eletronicamente, em arquivo único compactado (.ZIP).

AVISO 4: O mesmo arquivo único compactado (.ZIP) deve ser anexado nos botões “ANEXAR PROPOSTA TÉCNICA COMPLEMENTAR” e “ANEXAR PROPOSTA DE PREÇO”

O repositório visa a otimização dos documentos enviados para o Portal de Licitações CAIXA, assim o licitante não terá mais que realizar individualmente o upload dos documentos de habilitação para cada certames que tenham interesse de participar.

O licitante deverá incluir no repositório do cadastro a documentação de habilitação exigida neste edital e alterar quando houver necessidade de atualização. **Contudo, para cada certame o licitante deverá selecionar os documentos de seu repositório e vincular ao certame/item de interesse, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital de interesse.**

EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS****CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES INOVADORAS E
CONCORRENCIAIS – CECIC**

LC 0312/5688-2025

AVISO DE LICITAÇÃO ESPECIAL PUBLICADO NO DOU EM 12/11/2025.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações Inovadoras e Concorrenciais – CECIC em Brasília, CNPJ(MF) nº 00.360.305/5649-03, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 2, Bloco L, 13º andar - Asa Sul – Brasília, - CEP 70070-110, realizará Licitação, do tipo Especial, cuja sessão pública será realizada via internet, com objetivo de contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, visando identificar e, se for o caso, testar soluções inovadoras, conforme item 1 abaixo, sendo os procedimentos da licitação especial e do(s) consequente(s) Contrato(s) Público(s) para Solução Inovadora (CPSI) regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC, Leis nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 182 de 01/06/2021, e respectivas alterações, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

O **CRENCIAMENTO** para esta Licitação Especial deverá ser efetuado até às 23h59min do dia **12/12/2025**, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo Portal de Licitações CAIXA, disponível em <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

As **PROPOSTAS DE SOLUÇÃO INOVADORA** deverão ser enviadas depois de efetuado o CRENCIAMENTO e serão recebidas **até às 10 horas do dia 15/12/2025**, horário de Brasília/DF, exclusivamente, por meio do [Portal de Licitações CAIXA](#) para participação neste certame.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas, **às 10 horas do dia 16/12/2025**, horário de Brasília/DF, exclusivamente, por meio do [Portal de Licitações CAIXA](#).

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital desta Licitação CAIXA **até às 23h59 do dia 08/12/2025**, exclusivamente, por meio do [Portal de Licitações CAIXA](#).

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos **até às 23h59 do dia 08/12/2025**, exclusivamente por meio do [Portal de Licitações CAIXA](#).

A resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 3 dias úteis anteriores à sessão pública. O Licitador poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

Em caso de eventual suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1 DO OBJETO

1.1 Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, para a celebração de até 02 (dois) Contratos Públicos de Solução Inovadora – CPSI, visando o desenvolvimento de soluções inovadoras para a resolução do seguinte desafio:

1.1.1 Apresentar solução que promova a Jornada digital e inovadora do cliente na operacionalização que vise a contratação de operação de crédito aprimorando a qualidade e consistência de dados contábeis, fiscais e documental no Sistema de Avaliação da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM)/STN, em âmbito nacional, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO DESAFIO
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA
ANEXO II-A	MODELO TÉCNICO - DADOS BÁSICOS DA SOLUÇÃO
ANEXO III	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE LICITAÇÕES CAIXA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA
ANEXO V	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
ANEXO VI	REQUISITOS DE SEGURANÇA FORNECEDORES SERVIÇOS EM NUVEM

1.2 O valor estimado para cada CPSI é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

1.3 A CAIXA não se obriga a formalizar CPSI.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Licitação Especial pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou reunidas em consórcio, que apresentem toda a documentação exigida para habilitação, indicada no item 6, além de comprovarem o atendimento às demais exigências constantes deste edital.

2.1.1 As empresas consorciadas ficam impedidas de participar desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.1.1.1 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas

obrigações do consórcio nas fases da licitação e durante a vigência do contrato.

2.2 Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):

- 2.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 6 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 2.2.2 Que esteja suspensa pela CAIXA;
- 2.2.3 Que esteja impedida de licitar ou contratar com a União;
- 2.2.4 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CAIXA;
- 2.2.5 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 2.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.10 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.2.11 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.2 acima:
 - 2.2.11.1 À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.2.11.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do

contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

2.2.11.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

2.3 Para participar desta Licitação CAIXA, o interessado deve providenciar o **Cadastro** no Portal de Licitações CAIXA e efetuar o **Credenciamento** neste certame específico, seguindo as orientações do Anexo III – Instruções para Utilização do Portal de Licitações CAIXA.

3 DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

3.1 A Proposta de Solução Inovadora (Anexos II e II-A) deve ser enviada eletronicamente, em arquivo único compactado (.ZIP), até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III.

3.2 **A proposta de Solução Inovadora deverá ser encaminhada exclusivamente em arquivo de formato Excel zipado**, contemplando todas as informações solicitadas no Anexo II, dentre as quais, destacamos:

- **Identificação completa do proponente:** Inclua as informações principais da startup, informações do representante ou contato, endereço da startup e informações adicionais sobre o modelo de negócio da empresa.
- **Descrição da Solução:** Descreva sua solução de forma clara e detalhada e informe porque é uma solução inovadora.
- **Grau de desenvolvimento da Solução:** Informe o nível atual de prontidão tecnológica de acordo com a escala TRL (Technology Readiness Level – TRL).
- **Faturamento:** Informe a faixa de faturamento anual (2025).
- **Proposta de Preço:** Descreva suas estimativas de custos de desenvolvimento e manutenção, se for necessário.
- **Viabilidade de Uso e Integração:** Apresente a viabilidade de uso da solução.
- **Principais Clientes:** Descreva principais clientes e estratégia de conversão.
- **Impacto socioambiental:** descreva o impacto socioambiental que será gerado pela solução e a forma de mensuração que será utilizada.
- **Quantidade de Clientes Ativos:** Insira a quantidade de clientes ativos.
- **Coerência Estratégica:** Descreva os motivadores da parceria com a CAIXA.
- **Cronograma Físico Financeiro (Metodologia de Desenvolvimento):** Descreva como pretende desenvolver a

solução inovadora.

- **Modelo de Negócio para Fornecimento à CAIXA:** Informe o modelo de negócio para fornecer a solução à CAIXA.
- **Cases de Sucesso:** Descreva cases de sucesso, se houver.
- **Diferencial Competitivo:** Descreva o que torna sua solução única e como ela pode ajudar a CAIXA.
- **Time:** Descreva sobre os profissionais envolvidos na solução (comprometimento e competência técnica).
- **Pitch:** Insira *link* de vídeo de no máximo 5 minutos salvo no Youtube; o *pitch* deverá demonstrar necessariamente a proposta de solução para o desafio.
- **Segurança em nuvem:** Indicar aderência aos requisitos de segurança de fornecedores de serviços em nuvem, conforme detalhamento técnico no Anexo VI.
- **Prazo de Validade da Proposta:** Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

- 3.2.1 Após fase de julgamento, as propostas recebidas no sistema eletrônico serão publicadas no Portal de Licitações CAIXA.
- 3.2.1.1 Se a proposta de solução inovadora contemplar informações sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico), cabe à Licitante gerar uma versão da Proposta sem as seções sigilosas para anexar no sistema.
- 3.2.1.2 Caso a proposta de solução inovadora contemple sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico, a licitante deverá anexar no sistema uma versão sem sigilo e, obrigatoriamente, enviar a versão com as informações sigilosas da solução inovadora, em PDF para o e-mail licitacoes.br@caixa.gov.br.
- 3.2.1.2.1 Se a versão não sigilosa não for entregue, a Proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no portal.
- 3.2.2 Para elaboração da proposta, deve ser observado, minimamente, os critérios de julgamento que serão avaliados por Comissão Especial.
- 3.2.3 **Cada uma das informações solicitadas no item 3.2 deve ser limitada a 4 mil caracteres.**
- 3.3 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado à licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento dos documentos.
- 3.3.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a leitura dos Anexos I e II para compreensão do desafio e da forma de elaboração da Proposta de Solução Inovadora, bem como de todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de sua proposta.

- 3.5 A licitante é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.
- 3.6 O encaminhamento de proposta pela licitante implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus Anexos.

4 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas serão avaliadas e julgadas por Comissão Especial de reputação ilibada e notório conhecimento no assunto, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021.
- 4.2 O julgamento das propostas compreende as seguintes etapas:
- 4.2.1 ETAPA DE EXAME INICIAL, de caráter eliminatório, excluindo da seleção as propostas:
- 4.2.1.1 Documentalmente incompletas, entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do Anexo II ou não puderem ser saneadas, mesmo após diligências.
- 4.2.1.2 Cuja solução seja obviamente impossível, ilegal ou incompatível com os processos de trabalho da CAIXA, com o desafio proposto, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento, ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.
- 4.2.1.3 Após o exame inicial das propostas, a Comissão Especial, poderá realizar reunião técnica para esclarecer dúvidas em relação a proposta de solução inovadora apresentada.
- 4.2.1.3.1 A reunião será gravada, a documentação pertinente será anexada aos autos do processo e registrada no Portal de Licitações da CAIXA, observado eventual sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.
- 4.2.1.4 No caso de reunião técnica, a licitante que desejar, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar uma versão refinada e final de sua proposta.
- 4.2.2 ETAPA TÉCNICA, de caráter classificatório, com base na proposta final de solução inovadora apresentada e considerando os critérios abaixo:

Nº	Critério	Definição	Peso
1	Potencial de Resolução	Avaliação da capacidade da solução proposta em atender as necessidades específicas do desafio, medido pela clareza e relevância da abordagem em relação ao volume de operações e eficácia no controle de recursos.	15%
2	Viabilidade da Solução	Medida do nível de maturidade tecnológica da solução (TRL), sua validação no mercado e compatibilidade com os sistemas existentes.	10%

3	Maturidade do Modelo de Negócio	Avaliação da clareza do plano de negócios, engajamento com o mercado, alinhamento estratégico com a CAIXA e competência para implementar a solução proposta.	15%
----------	--	--	-----

- 4.2.2.1 Cada membro da Comissão Especial julgará a versão final de cada proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 5 em cada critério.
- 4.2.3 ETAPA PITCH DAY, conduzido pela Comissão Especial, responsável pela avaliação, eliminação e classificação final quanto à aderência da solução proposta para a resolução do desafio.
- 4.2.3.1 Os licitantes apresentarão e defenderão a solução proposta à Comissão Especial, em reunião online (ou, sob negociação, presencial), demonstrando o atendimento aos critérios deste edital.
- 4.2.3.2 Cada licitante disporá de até 15 minutos para apresentar sua proposta à Comissão Especial, sendo conferido o mesmo tempo para resposta aos questionamentos pertinentes feitos pela CAIXA.
- 4.2.3.3 Cada membro da Comissão Especial julgará a versão final de cada proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 5 em cada critério elencado abaixo:

Nº	Critério	Definição	Peso
4	Viabilidade Econômica	Capacidade da proposta em ser implementada dentro do orçamento disponível, considerando os recursos financeiros necessários.	30%
5	Custo-Benefício	Relação entre o custo de implantação e manutenção da solução e os benefícios esperados, incluindo o retorno sobre o investimento e a escalabilidade.	30%

- 4.3 O detalhamento da pontuação e dos critérios a serem avaliados constam no **Anexo I - Critérios de Avaliação da Comissão Especial**.
- 4.4 A nota de cada critério da Proposta será: ou a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuírem nota **zero** ao critério.
- 4.5 Para as propostas classificadas, a nota de avaliação final varia de 0 (zero) a 5 (cinco) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios.
- 4.6 Finalizado o julgamento da proposta, será anunciado o resultado, listando as propostas classificadas, por ordem de classificação, de acordo com a nota final para cada proposta, indicando as notas específicas obtidas em

cada critério de avaliação.

4.6.1 Havendo empate da nota da etapa, o desempate entre as licitantes será realizado a partir da verificação da maior nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- a) potencial de resolução;
- b) viabilidade da solução;
- c) maturidade do modelo de negócio;
- d) viabilidade econômica;
- e) custo-benefício.

4.6.2 Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

4.7 Será divulgada lista das propostas desclassificadas, com a indicação dos critérios que motivaram sua eliminação.

4.8 **Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1 Não tenha apresentado a documentação exigida por esse edital e seus anexos nos formatos especificados;

4.8.2 Conttenham vícios insanáveis;

4.8.3 A qualquer momento do processo, tenha obtido nota zero por dois ou mais avaliadores em qualquer critério da avaliação.

4.8.4 Não atenda as especificações, os prazos, as condições e os critérios definidos neste Edital.

4.9 No julgamento das propostas, a Comissão Especial, por intermédio do Licitador, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.10 As melhores propostas julgadas pela Comissão Especial serão convocadas para a etapa de negociação, de acordo com a ordem de classificação final obtida na etapa do *Pitch Day*.

5 **DA NEGOCIAÇÃO**

5.1 Serão convocadas para etapa de negociação até 2 (duas) empresas dentre as consideradas aptas a formalizarem o CPSI, após avaliação final da Comissão Especial conforme as etapas de julgamento previstas no item 4.

- 5.2 A negociação se dará por meio de reuniões online, entre o Licitador, a Equipe de Apoio e cada licitante convocada separadamente, após agendamento realizado pelo Licitador.
- 5.2.1 A reunião será gravada, a documentação pertinente será anexada aos autos do processo e registrada no Portal de Licitações da CAIXA, observado eventual sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.
- 5.2.1.1 Antes da reunião de negociação, a licitante deverá encaminhar proposta negocial detalhada por escrito, refletindo os pontos previstos no item 5.3 e eventuais ajustes. Essa versão será utilizada como base documental para as reuniões online de negociação.
- 5.3 A negociação visa a obtenção de propostas mais vantajosas, e os principais pontos a serem negociados serão:
- 5.3.1 Detalhamento do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro (cronogramas, periodicidade de relatórios de execução etc.);
- 5.3.2 Custos e prazos do CPSI;
- 5.3.3 Forma de pagamentos;
- 5.3.4 Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados;
- 5.3.5 Definição da matriz de risco entre as partes;
- 5.3.6 Definição de titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do trabalho;
- 5.3.7 Definição da participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares; e
- 5.3.8 Qualquer outro aspecto que possa surgir durante as negociações e que não foi previsto anteriormente, garantindo que todos os pontos importantes sejam discutidos e acordados.
- 5.4 No caso de não haver acordo entre as partes, a Licitante será desclassificada, e o Licitador poderá convocar a próxima licitante pela ordem de classificação das propostas selecionadas para a formalização do CPSI.
- 5.5 Os licitantes que lograrem êxito na etapa de negociação serão convocadas à etapa de habilitação, na forma do item 6.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de habilitação no certame, a licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo:
- Habilitação **jurídica**;

- Regularidade fiscal federal;
- Qualificação econômico-financeira;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 Para Pessoa Física:

6.2.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

6.2.1.1 cópia da cédula de identidade.

6.2.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal federal** consistirá em:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

6.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – por meio da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPEND – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida no máximo há 90 (noventa) dias, se na própria certidão não estiver expresso seu prazo de validade;

6.2.2.2.1 As Certidões do item 6.2.2.2 abrangem as contribuições previdenciárias e são expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), obtidas nos endereços < <http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>;

6.2.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

6.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio, expedida no máximo há 90 (noventa) dias, se na própria certidão não estiver expresso seu prazo de validade;

6.3 Para Pessoa Jurídica:

6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

6.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

- 6.3.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.3.1.5 No caso de cooperativa, a habilitação jurídica deverá ser comprovada também por meio da apresentação da seguinte documentação:
- Ata de constituição devidamente registrada, contemplando atividade específica que se enquadra no objeto da licitação;
 - Ata de Assembleia ou relação emitida pela cooperativa informando os associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no atual exercício social, se disponível, e do último exercício social findo, emitida por força do § 2º do art. 92 da lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 6.3.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 6.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), na forma da lei;
- 6.3.2.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.2.3 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação;
- 6.3.2.4 A licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 6.3.2.4.1 Será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.
- 6.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 6.3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias.
- 6.4 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira,

deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

- 6.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 6.5.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento para participação nesta licitação.
- 6.6 Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo V).
- 6.7 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Licitador.
- 6.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.8 Na hipótese de as empresas em consórcio sagrarem-se vencedoras da licitação, ficarão obrigadas a promover a constituição e o registro do consórcio, em até 45 dias a partir da convocação da CAIXA para assinatura contratual.
- 6.8.1 No caso de empresas reunidas em consórcios, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 6.8.2 Todas as empresas deverão satisfazer, individualmente, as condições de habilitação;
- 6.8.3 Deve ser apresentado, na forma do item 6.9, documento, público ou particular, comprovando o compromisso de as empresas constituírem o consórcio e indicando a empresa-líder, a qual será a representante das consorciadas perante a CAIXA;
- 6.8.4 No consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras é obrigatório que a liderança seja exercida por empresa brasileira. Ressalta-se que a responsabilidade contratual é solidária entre os todos os consorciados.
- 6.9 Encerrada a etapa de negociação, a documentação relacionada no item 6.2 a 6.9.4, quando aplicável, deverá ser encaminhada pelo Portal Licitações CAIXA, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar solicitação do Licitador, por meio do Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III.
- 6.10 O Licitador, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias

que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.

- 6.10.1 O Licitador poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento;
- 6.10.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados digitalmente, na forma do subitem 15.12, ou por assinatura física.
- 6.10.2.1 Em caso de dúvidas quanto a autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, o Licitador também poderá exigir sua apresentação com firma reconhecida em cartório.

7 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Prosseguindo, o Licitador verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedor, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6.11.
- 7.2 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do licitador.
- 7.2.1 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 7.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.3 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP/CEPIM – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “SISTEMAS E SERVIÇOS – Cadastro Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;
 - SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há

impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.

- 7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Licitante será declarada habilitada, e o resultado da habilitação será divulgado, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 7.5 **Não será habilitada a empresa que:**
- 7.5.1 Enquadre-se em uma das situações previstas no item 2.2 e 7.3 deste edital;
- 7.5.2 Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta, vencida, ressalvada a hipótese do subitem 7.2, ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 7.6 Se a licitante desatender às exigências do item 6 ou se enquadrar nas hipóteses do item 7.5, será inabilitada e o Licitador examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 7.7 No julgamento da habilitação, o Licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8 **DOS RECURSOS**

- 8.1 Após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es), será disponibilizado interregno de tempo para a licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Licitador.
- 8.1.1 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 8.1, importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Licitador será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.2.1 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados no Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III.
- 8.3 Qualquer recurso contra decisão do Licitador não terá efeito suspensivo,

salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Licitação Especial será homologada pela autoridade competente, possibilitando, de acordo com o interesse da CAIXA, a formalização de CPSI com a(s) licitante(s) habilitadas.
- 8.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no Portal de Licitações CAIXA e via e-mail aos licitantes.

9 **DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 9.1 À vista do relatório do Licitador, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 9.2 A CAIXA poderá celebrar, até 02 (dois) CPSI. Um CPSI com cada Licitante habilitada, de acordo com o julgamento da licitação.
- 9.2.1 O CPSI formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta selecionada, da negociação realizada, conforme disposições da minuta do CPSI, que integra este Edital (Anexo IV), após aprovação pela alçada competente.
- 9.3 Fica impedida de ser contratada o licitante que se enquadrar em qualquer das situações mencionadas nos itens 2.2 do edital.
- 9.4 O licitante que for habilitado e que for selecionado para a formalização do CPSI, quando não for cadastrado no SICAF, deve providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis exigidos como habilitação no edital, como condição para assinatura do contrato.
- 9.5 Para o caso de empresas reunidas em consórcio, são condições para assinatura do contrato com a CAIXA:
- a) a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) a apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, consoante IN RFB nº 1863, de 27/12/2018.

- 9.6 No ato da assinatura do instrumento contratual, o licitante selecionado deve firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato do CPSI (Anexo IV).
- 9.7 A assinatura do CPSI pelo licitante convocado dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela CAIXA.
- 9.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 9.7.1.1 Em situações excepcionais e a critério da CAIXA, poderá ser admitida a dilação do prazo de prorrogação, desde que devidamente formalizado e justificado pela licitante convocada para assinatura do CPSI.
- 9.7.2 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço eletrônico cadastrado no Portal de Licitações CAIXA, conforme instruções do Anexo III.
- 9.7.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 11 deste Edital.
- 9.8 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá retomar a Licitação Especial e convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e as condições do CPSI e adotados os demais procedimentos para contratação.
- 9.9 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal federal, jurídica ou qualificação econômico-financeira.
- 9.9.1 Neste caso, será efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 9.8.
- 9.10 Havendo sucesso no CPSI, a CAIXA poderá formalizar Contrato de Fornecimento limitado a 5 (cinco) vezes o valor de R\$ 1.600.000,00, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até mais 24 (vinte e quatro) meses.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 O CPSI a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação, da proposta selecionada e das condições negociadas, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada, garantida a prévia defesa, à pessoa física ou pessoa jurídica que:
- 11.1.1 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 11.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.4 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e desatender e/ou violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
 - 11.1.6 Descumprir a legislação pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática e gerenciamento do risco social, ambiental e climático; e
 - 11.1.7 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do CPSI objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na minuta de CPSI (Anexo IV).

12 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 12.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 13.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 13.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização,

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14 DO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e seus documentos de habilitação.

14.2 Caberá à licitante:

14.2.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.2.2 Comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 4004 0104 – Capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 – Demais localidades**, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

14.2.3 Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

14.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

15.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

15.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.4 Somente serão aceitas as propostas encaminhadas pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.6 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT, em Brasília/DF.

- 15.7 É facultada ao Licitador ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 15.8 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação das propostas selecionadas, a classificação das licitantes e demais informações relativas à sessão pública da Licitação CAIXA.
- 15.9 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no Portal de Licitações CAIXA, por meio de consulta no quadro “Pesquisa de Certame” a definir comprador “CAIXA” à Modalidade “Pregão Eletrônico” (Licitação CAIXA) a definir Comprador CECOT informar o número e o ano do certame à Pesquisar a selecionar “Nº Certame” à Acessar aba “Editais”.
- 15.9.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos;
- 15.9.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).
- 15.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Licitador e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 15.9.
- 15.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no Portal de Licitações CAIXA.
- 15.12 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 15.13 Antes da divulgação do resultado desta Licitação CAIXA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes às soluções inovadoras selecionadas ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 15.14 O Licitador ou a Comissão Especial, conforme o caso, poderão, no interesse da CAIXA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação CAIXA.
- 15.15 O licitante tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da publicação dos documentos fornecidos para habilitação no Portal da Transparência CAIXA, inclusive o contrato, em atendimento à Lei nº

13.303/2016 e determinação dos Órgãos de Controle Externo, observado o sigilo, quando necessário.

16 **DO FORO**

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília/DF.

Brasília, 12 de novembro de 2025.

Roberto Martins Junior
Licitador
CECIC – CN Contratações Inovadoras

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos;
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas para estimular a adesão a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao tema; no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios;
- ✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações;
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa;
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos para a redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades. de gestão socioambiental;
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;
- ✓ Incentivar a logística inversa e logística reversa;
- ✓ Atuar junto aos fornecedores para induzir a adoção de boas práticas de práticas que visem à mitigação das mudanças climáticas e à segurança hídrica, como a análise dos riscos e oportunidades e a ampliação de conhecimentos e experiências;
- ✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;
- ✓ Incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, bem como à aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- ✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma

economia de baixo carbono;

✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

✓ Priorizar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e redução do consumo de energia e água nas contratações de obras e serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;

✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;

✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação;

✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava;

✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor-próprio e a sua integridade moral.
- ✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- ✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474